

Tendo em vista o disposto no item 7.3 da Norma da Portaria DAAE no 717/96 e o Parecer Técnico da BAT/BAR/294/12, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

Números dos Protocolos 1072 e 1073 - Data 28-09-10 - Uso poço - Recurso Hídrico Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM KM N 7351,25 - E 348,12 - MC-45

O processo será retomado após a apresentação da seguinte documentação num prazo de 30 (trinta) dias e o não cumprimento sujeitará às sanções previstas na Legislação Vigente: Atendimento ao OFÍCIO/BAT/BAR/110/11 de 28 fevereiro de 2011 que solicita entre vários assuntos o Parecer Técnico da CETESB referente à implantação de poços profundos em área de Preservação Permanente(APP).

Despacho do Superintendente, de 15-05-2012

AUTOS 36.059/1984 - DAAE

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

Assunto: De acordo com o PARECER PJU 161/2012, fl. 253/254 e COTA PJU 131/2012 - Chefia, fl. 255, autorizamos a renovação da cessão, em regime de comodato de 01 (um) grupo gerador de 40 KVA, instalado na Santa Casa de Misericórdia (Hospital Santa Luzia), descrito e caracterizado à fl. 251, pelo prazo de 3 (três) anos, observadas as normas legais.

Despacho do Superintendente, de 16/05/12

Dispensa de Outorga

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. ARMANDO FÁBIO ABREU NASCIMENTO, CPF 386.511.818-68, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9306627, em 22/9/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Estância Nova Prata, no município de BATATAIS, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAAE 081-0115- Aquífero Formação Serra Geral - Coord UTM (Km) - N 7.683,76 - E 231,78 - MC 45 - Vazão 3,50 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela GATTO'S COFFEE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA ME, CNPJ 68.377.753/0001-54, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanela, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9406816, em 23/3/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Estrada Ubirajara a São Pedro do Turvo, Bairro Ribeirão Bonito, no município de UBIRAJARA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAAE 239-0009- Aquífero Grupo Bauru - Coord UTM (Km) - N 7.506,52 - E 642,05 - MC 51 - Vazão 2,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. JOSÉ ANTUNES CURSINO, CPF 168.841.328-68, na Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9603769, em 4/8/2009, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Chácara Recanto São Luiz - L 73, Quadra E, Bairro Tremembé, no município de TREMEMBÉ, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAAE 283-0019- Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.465,80 - E 439,08 - MC 45 - Vazão 1,50 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela BRAW ESPORTES LTDA - ME, CNPJ 07.183.913/0001-30, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9812551, em 31/8/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rua Cunha Bastos, 788, Centro, no município de LIMEIRA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAAE 248-0346- Aquífero Itarajé - Coord UTM (Km) - N 7.503,31 - E 253,01 - MC 45 - Vazão 4,50 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 16/05/12

Implantação de Empreendimentos

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Turvo Grande, inserto no autos DAAE 9204084, Prov. 001, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem, na Vicinal MNA - 307, Km 0,19 a 10,553, Estrada 172 + 13,71, no município de MONTE ALTO, requerida pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO, CNPJ 51.816.247/0001-11, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária - Afluente do Rio Turvo - Coord UTM (Km) - N 7.654,78 - E 763,28 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAAE 9406516, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade comércio de minérios, na Fazenda Santa Maria da América, no município de PIRATININGA, requerida pela MARIA JENNY MAROT PIRES DE CAMPOS - ME, CNPJ 60.486.289/0001-22, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Ribeirão do Barreiro - Coord UTM (Km) - N 7.516,71 - E 690,63 - MC 51 - Vazão 9,00 m3/h - período 17 h/d - 24 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto no autos DAAE 9706295, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade adequação de sistema viário, na SP-304 Rodovia Jornalista José W. de Freitas, no município de MENDONÇA, requerida pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, CNPJ 43.052.497/0009-51, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária 1 - Córrego da Lagoa Seca (Estaca 2816 + 17,56) - Coord UTM (Km) - N 7.652,91 - E 649,81 - MC 51;

- Travessia Intermediária 2 - Córrego da Lagoa Seca (Estaca 2816 + 17,56) - Coord UTM (Km) - N 7.652,91 - E 649,81 - MC 51;

- Travessia Intermediária 3 - Ribeirão dos Bagres (Estaca 2924 + 12,48) - Coord UTM (Km) - N 7.654,51 - E 648,37 - MC 51;

- Travessia Intermediária 4 - Ribeirão dos Bagres (Estaca 2924 + 12,48) - Coord UTM (Km) - N 7.654,55 - E 648,37 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto no autos DAAE 9706296, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem, na SP-304 Rodovia Jornalista José W. Freitas do Km 406 + 700 ao Km 481 + 400, no município de SALES, requerida pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, CNPJ 43.052.497/0009-51, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária BSCC 2,50 m x 2,50 m - afluente do Córrego de José Rodrigues ou do Rachid - Coord UTM (Km) - N 7.646,97 - E 657,62 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE n. 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, inserto no Autos DAAE n. 9813034, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de passagem, na Avenida Marginal JN, Jardim Novo II, município de RIO CLARO, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, CNPJ 45.774.064/0001-88, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea Ponte em estrutura de concreto armado - Córrego da Servidão - Coord UTM (Km) - N 7.515,22 - E 234,28 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2o da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9814172, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de passagem, na Estrada da Floresta Nacional de Ipanema, Bairro do Araçoiabinha, no município de IPERÓ, requerida pela SANTA MARIA AGROPECUÁRIA SOROCABA LTDA, CNPJ 03.362.865/0001-96, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária - Rio Verde - Coord UTM (Km) - N 7.402,90 - E 234,98 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 14-05-2012

Autos 50.901/2011 – Prov. 05 - 2º Vol – DAAE (acompanha P.05-DAAE)

Interessado: STI

De acordo a INFORMAÇÃO STI/093/2012, fls. 253/254 e PARECER PJU 150/2012, fls. 256/258, autorizamos a incidência de reajuste de preços a partir de setembro de 2011, ao termo de contrato 2009/23/00191.0, de 31-08-2009 e aditivos, celebrado entre o DAAE e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, para a prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, conforme Planilha de Cálculo de Reajuste de Preços ADA 011/2011, fls. 244/246, observadas as normas legais.

Despacho do Superintendente, de 15-05-2012

Processo 004/2007 – Prov. 15-DAAE

Interessado: ADA

De acordo com a INF. ADA 320/2012, fls. 140/141 e PARECER PJU 163/2012, fls. 145/147 e COTA PJU 133/2012 – CHEFIA, fl. 148, autorizamos a incidência de reajuste de preços no montante de R\$ 7.732,99, a partir de março de 2012, ao termo de contrato 2007/23/00188.0, de 26-10-2007 e aditivos, (PREGÃO ELETRÔNICO 003/DAAE/2007/DLC), celebrado entre o DAAE e o PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, para execução de serviços de limpeza, asseo e conservação predialnas dependências do Centro Tecnológico de Hidráulica- CTH e na Divisão Técnica de Transportes e Máquinas – ADT, e sede da Diretoria da BAte DEOUR TAMANDUATEI, conforme Planilha de Cálculo de Reajuste de Preços ADA 005/2012, fls. 135/136, bem como autorizamos a realização da correspondente despesa, observadas as normas legais.

Despacho do Superintendente, de 15-05-2012

AUTOS 52.058/2012-6º Vol-DAAE (ACOMPANHA 1º AO 5º VOL)

Interessado: PARQUE VÁRZEAS DO TIETÊ

De acordo com a Ata de Reunião da Comissão Especial de Licitação, fls. 1866/1867, PARECER PJU 162/2012, fls. 1870/1872 e COTA PJU 130/2012-CHEFIA, fl. 1873, homologamos o procedimento licitatório do objeto da licitação, objetivando a execução dos serviços de consultoria técnica para apoio ao gerenciamento do Programa Várzeas do Tietê, destinados a promover a recuperação das várzeas remanescentes na Bacia do Alto Tietê, a atenuação dos efeitos de sua ocupação desordenada e dos consequentes problemas ambientais, urbanísticos e sociais, que culminou com a adjudicação ao CONSÓRCIO ENGER/HIDRO-CONSULT/COBRAPE, pelo valor total de R\$ 22.346.308,06, com prazo de execução de 60 (sessenta) meses, bem como autorizamos a realização da correspondente despesa, observadas as normas legais.

Reti-ratificação do D.O. de 03-03-2011

Autos 9805061 – Despacho do Superintendente, de 02-03-2011 – Implantação de Empreendimento

Onde se lê: - Travessia Aérea 03 - Coord. Utm (Km) N 7.455,58 – E 335,25...

- Travessia Aérea 04 -Coord. Utm (Km) N 7.455,59 – E 335,51...

Leia-se: - Travessia Aérea 03 -Coord. Utm (Km) N 7.455,58 – E 335,52...

- Travessia Aérea 04 -Coord. Utm (Km) N 7.455,59 – E 335,31...

D.O. de 03/05/11

Autos 9405469 – Despacho do Superintendente do DAAE de 02-05-2011 – Dispensa de Outorga

Onde se lê: Vazão 0,40 m3/dia.

Leia-se: Vazão 4,00 m3/dia.

D.O. de 11-05-2011

Autos 9603141 – Extrato de Portaria 964/2011

Onde se lê: Fica a EMBRAER EMPRESA DE AERONÁUTICA S/A...

- Artigo Último - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a portaria 1269 de 08-07-2008.

Leia-se: Fica a EMBRAER S/A...

- Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a portaria 1269 de 08-07-2008.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução 6111, de 15-05-2012

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, e considerando o disposto no artigo 2º, § 2, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1228994, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 299154, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão do(a) aposentadoria voluntária do(a) Professor(a) Paolo Meneghin e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 6112, de 15-05-2012

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, e considerando o disposto no artigo 2º, § 2, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1229001, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 300829, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão do(a) aposentadoria voluntária do(a) Professor(a) Beatriz Vahan Kilikian e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 6113, de 15-05-2012

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, e considerando o disposto no artigo 2º, § 2, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1229010, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 297577, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão do(a) exoneração a pedido do(a) Professor(a) Celso Fernandes Campilongo e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 6114, de 15-05-2012

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, e considerando o disposto no artigo 2º, § 2, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1229028, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 300438, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão do(a) aposentadoria voluntária do(a) Professor(a) Leon Kossovitch e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 6115, de 15-05-2012

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, e considerando o disposto no artigo 2º, § 2, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1229036, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 142247, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão do(a) exoneração a pedido do(a) Professor(a) Joao Azenha Junior e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 6116, de 15-05-2012

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, e considerando o disposto no artigo 2º, § 2, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1229044, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 136220, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão do(a) aposentadoria voluntária do(a) Professor(a) Irimar de Paula Posso e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 6117, de 15-05-2012

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, e considerando o disposto no artigo 2º, § 2, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1229052, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 134791, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão do(a) exoneração a pedido do(a) Professor(a) Ricardo Nitriini e extinto por força do caput do citado artigo 2º.